



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSFls. 668
Proc. 149115/2021
Sub. 8PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149115/2021 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021 - SEGEP

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da ; **Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de Móveis, Eletrônicos e Utensílios diversos** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 149115/2021 – SARP/MA.**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA	
CNPJ: Nº 23.407.763/0001-57	Telefone / Fax: (85) 2136-7698
Endereço: Rua Sandra Gentil, nº 1519, Sapiroanga, Fortaleza/CE CEP: 60.830-076	E-mail: contratos@novamesa.com.br
Representante Legal: Bruno Fonseca Oliveira	CPF: 054.128.966-77 RG: Nº 02058044730

Quadro de Especificações

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	18	0012381	Balde - Uso: limpeza; Material: plástico resistente; Característica: com tampa e alça fixa; Capacidade: 60 litros; Formato: cilíndrico. Marca: TOPPLAST	1 – und.	60	59,00	3.540,00
02	19	0029099	Bandeja - Tipo: refeição; Material: aço inox; Divisão: 7. Marca: IRONTE	1 – und.	9.600	51,90	498.240,00
02	20	0035171	Caixa - Tipo: plástica; litros: 36 litros. Marca: PLEION	1 – und.	180	66,00	11.880,00
02	21	0035175	Panela - Tipo: caldeirão; Capacidade em Litro: 20. Marca: CEARA	1 – und.	200	124,00	24.800,00
02	22	0035272	Caneca - Tipo: em alumínio; Capacidade: 300 ml. Marca: CEARA	1 – und.	9.600	3,00	28.800,00
02	23	0033402	Lixeira - Espessura: não especificado; Material: aço inox; Requisitos: com tampa e pedal; Capacidade Mínima: 20 litros. Marca: BRINOX	1 – und.	60	155,00	9.300,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSFls. 669
Proc. 149115/2021
Rub. 8

			INDUSTRIAL, COM 4 TORNEIRAS - 200LITROS. Marca: ACQUA GELATA				
01	06	0020069	Estante - Material: aço; Prateleiras: 05; Tipo: multiuso. Marca: BARILOCHE	1 - und.	60	263,08	15.784,80
01	07	0029070	Estrado - Tipo: estrado branco; Característica: plástico; Capacidade: 1 und; Medida: 50x50x4,5cm. Marca: PALLET PLASTICO	1 - und.	200	39,61	7.922,00
01	08	0013389	Bebedouro - Tipo: elétrico com torre/coluna; Característica: para garrafão de 20l. Marca: ACQUA GELATA	1 - und.	20	668,09	13.361,80
01	09	0010212	Fogão - Uso: industrial; Estrutura: inox; Quantidade de bocas: 6; Possui: forno. Marca: KENOK ECONOMY	1 - und.	20	1.681,15	33.623,00
01	10	0035203	Fogão - Uso: industrial; Quantidade de bocas: 6. Marca: KENOK ECONOMY	1 - und.	20	1.884,74	37.694,80
01	11	0035210	Forno - Tipo: Duplo industrial. Marca: KENOK ECONOMY	1 - und.	20	3.171,78	63.435,60
01	12	0035216	Freezer - Tipo: horizontal; Capacidade Mínima: 500 L. Marca: ELECTROLUX	1 - und.	40	3.673,21	146.928,40
01	13	0011480	Refrigerador - Tipo: Frigobar; Cor: branca; Voltagem: bivolt; Capacidade de armazenamento: 115 litros; Eficiência energética: "A"; Característica: Prateleiras e compartimentos internos; Porta: 1 (uma). Marca: ELECTROLUX	1 - und.	40	1.220,76	48.830,40
01	14	0035220	Geladeira - Tipo: geladeira duplex; Capacidade: 370 litros. Marca: ELECTROLUX	1 - und.	60	2.795,49	167.729,40
01	15	0035224	Mesa - Tipo: INOX PARA COZINHA. Marca: BRAESI	1 - und.	20	826,02	16.520,40
01	16	0035239	Coifa - Finalidade: para fogão industrial. Marca: ELECTROLUX	1 - und.	40	1.150,25	46.010,00
01	17	0029098	Liquidificador - Modelo: industrial; Capacidade: 20 litros. Marca: JI COLOMBO	1 - und.	40	2.466,27	98.650,80
VALOR TOTAL LOTE 01							1.077.364,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSA presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto,



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 670
Proc. 149115/2021
Rub. 8

por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



Fls. 672
Proc. 149115/2021
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, de de 2021.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF

LEONARDO AGUIAR
RIBEIRO:01487518307

Assinado de forma digital por
LEONARDO AGUIAR
RIBEIRO:01487518307
Dados: 2021.12.02 17:59:30 -03'00'

Leonardo Aguiar Ribeiro
L A RIBEIRO COMERCIO – COMERCIO E SERVIÇOS



de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**
 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 07 de dezembro de 2021.**
Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEPE Leonardo Aguiar Ribeiro **L A RIBEIRO COMERCIO – COMERCIO E SERVIÇOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149115/2021 – SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021 - SEGEPE Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPE/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON

NEVES DOS SANTOS, , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da ; **Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA.** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de Móveis, Eletrônicos e Utensílios diversos** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 149115/2021 – SARP/MA.** **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA	
CNPJ: Nº 23.407.763/0001-57	Telefone / Fax: (85) 2136-7698
Endereço: Rua Sandra Gentil, nº 1519, Sapiranga, Fortaleza/CE CEP: 60.830-076	E-mail: contratos@novamesa.com.br
Representante Legal: Bruno Fonseca Oliveira	CPF: 054.128.966-77 RG: Nº 02058044730

Quadro de Especificações

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
02	18	0012381	Balde - Uso: limpeza; Material: plástico resistente; Característica: com tampa e alça fixa; Capacidade: 60 litros; Formato: cilíndrico. Marca: TOPPLAST	1 – und.	60	59,00	3.540,00
02	19	0029099	Bandeja - Tipo: refeição; Material: aço inox; Divisão: 7. Marca: IRONTE	1 – und.	9.600	51,90	498.240,00
02	20	0035171	Caixa - Tipo: plástica; litros: 36 litros. Marca: PLEION	1 – und.	180	66,00	11.880,00
02	21	0035175	Panela - Tipo: caldeirão; Capacidade em Litro: 20. Marca: CEARA	1 – und.	200	124,00	24.800,00
02	22	0035272	Caneca - Tipo: em alumínio; Capacidade: 300 ml. Marca: CEARA	1 – und.	9.600	3,00	28.800,00
02	23	0033402	Lixeira - Espessura: não especificado; Material: aço inox; Requisitos: com tampa e pedal; Capacidade Mínima: 20 litros. Marca: BRINOX	1 – und.	60	155,00	9.300,00
02	24	0029073	Chaleira - Material: aço inox; Tipo: grande; Característica: inox. Marca: WELLMIX	1 – und.	40	54,00	2.160,00
02	25	0029096	Colher - Tipo: remo; Material: polietileno; Dimensão: 80 cm de comprimento, 8 cm de largura. Marca: SOLRAC	1 – und.	120	86,00	10.320,00
02	26	0035182	Colher - Tipo: remo; Comprimento: 70 cm. Marca: SOLRAC	1 – und.	120	65,00	7.800,00
02	27	0035184	Colher - Tipo: grande; Dimensão: 32 cm. Marca: WELLMIX	1 – und.	200	6,90	1.380,00

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



SEGUNDA - FEIRA, 13 - DEZEMBRO - 2021

13

02	28	0006954	Colher - Tipo: mesa; Material: aço inoxidável inteiroço; Comprimento Mínimo: 19 cm; Tamanho: médio; Espessura: 1 mm. Marca: ORIGINAL LINE	1 - und.	9.600	1,39	13.344,00
02	29	0002849	Concha de cozinha - Material: aço inoxidável; Comprimento Mínimo: 30 cm. Marca: WELLMIX	1 - und.	40	6,90	276,00
02	30	0029089	Cortador - Uso: manual; Tipo: de legumes; Material: alumínio; acessórios: facas. Marca: MFP-G	1 - und.	20	165,00	3.300,00
02	31	0035194	Cuba - Informações Técnicas: Inox; Tipo: ALIMENTAÇÃO; Dimensão: funda. Marca: MAGNA	1 - und.	180	88,61	15.949,80
02	32	0035195	Cuba - Informações Técnicas: Inox; Tipo: ALIMENTAÇÃO; Dimensão: rasa. Marca: MAGNA	1 - und.	60	90,00	5.400,00
02	33	0035196	Panela - Tipo: cuscuzeira; Material: aço inox. Marca: HERCULES	1 - und.	58	119,00	6.902,00
02	34	0035197	Descascador - Tipo: de legumes e frutas; Material: em metal. Marca: WELLMIX	1 - und.	40	6,74	269,60
02	35	0035198	Escorredor - Material: aço inox; Tipo: para macarrão. Marca: INOX	1 - und.	20	96,00	1.920,00
02	36	0017206	Escumadeira - Tipo: peneira para fritura aço inox; Comprimento total: 33 cm; diâmetro da concha: 13 cm. Marca: WELLMIX	1 - und.	20	6,90	138,00
02	37	0006977	Faca - Material: aço inoxidável inteiroço. Marca: WELLMIX	1 - und.	9.600	2,29	21.984,00
02	38	0029078	Faca - Material: aço inox; Dimensão: 8 polegadas. Marca: ORIGINAL LINE	1 - und.	60	11,90	714,00
02	39	0035200	Faca - Material: aço Inoxidável + polipropileno; Tamanho: 10 polegadas. Marca: TOP CHEF	1 - und.	60	17,90	1.074,00
02	40	0035207	Amassadeira / Maseira - Tipo: para forno industrial; Capacidade: não especificada. Marca: PROGAS	1 - und.	40	1.990,00	76.600,00
02	41	0035218	Panela - Tipo: frigideira; Tamanho: grande. Marca: ABC	1 - und.	100	100,00	10.000,00
02	42	0006984	Garfo - Material: aço inoxidável inteiroço. Marca: ORIGINAL LINE	1 - und.	9.600	1,49	14.304,00
02	43	0002409	Garrafa térmica - Corpo: ampola interna em vidro térmico, bomba plástica; Revestimento: aço inoxidável; Capacidade: 1,8 litros; Tampa: de pressão com alça. Marca: TERMOPRO	1 - und.	40	90,00	3.600,00
02	44	0009815	Garrafa térmica - Corpo: plástico resistente; Capacidade: 5 litros; Material: 100% polietileno; Modelo: tampa rosqueável; Tipo: sem torneira. Marca: OBBA	1 - und.	60	42,00	2.520,00
02	45	0035242	Conjunto - Contém: Kit Com 04 Lixeiras Para Coleta Seletiva 12 Litros. Marca: SANTANA	1 - und.	20	143,00	2.860,00



02	46	0028201	Panela - Tipo: pressão; Material: alumínio; Capacidade em Litro: 20. Marca: CEARA	1 - und.	80	384,00	30.720,00
02	47	0035231	Peneira - Material: aço inox. Marca: YAZI	1 - und.	40	8,90	356,00
02	48	0035236	Pegador - Uso: Para legumes; Material: aço inox; Medida Aproximada: não especificado; Tolerância da Medida: não especificado. Marca: CHEFLINE	1 - und.	20	8,39	167,80
02	49	0035238	Pegador - Uso: Para macarrão; Material: aço inox; Medida Aproximada: 212 mm; Tolerância da Medida: não especificado. Marca: WELLMIX	1 - und.	20	6,90	138,00
02	50	0029100	Refresqueira - Sistema: de agitação por pás; Capacidade: 30 litros. Marca: IBBL	1 - und.	20	2.890,00	57.800,00
02	51	0002223	Tábua de cozinha - Uso: corte de alimentos; Material: polietileno; Formato: retangular; Medida: 30 x 50 cm (L x C); Espessura mínima: 1 cm. Marca: SOLRAC	1 - und.	40	83,00	3.320,00
02	52	0029069	Tacho - Tipo: Tacho; Característica: 20 litros. Marca: SALATIGAS	1 - und.	60	299,00	17.940,00
02	53	0035319	Lixeira - Espessura: não especificado; Tipo: contentores de lixo para coleta seletiva; Capacidade: 12 litros; Requisito: Para lixo orgânico. Marca: SANTANA	1 - und.	60	44,00	2.640,00
VALOR TOTAL LOTE 02							895.457,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SE-GEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor,

mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tor-

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



SEGUNDA - FEIRA, 13 - DEZEMBRO - 2021

15

nar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de

Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021- SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 07 de dezembro de 2021.** **Deimison Neves dos Santos** Secretário Adjunto de Registro de Preços **SARP/SEGEPE** Bruno Fonseca Oliveira **NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 008/2021	ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021	Nº ATA: 003/2021
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA.		
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR		C.N.P. J 07.523.400/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIMAR LIMA SILVA JACINTHO		CARGO: PRESIDENTE
CONTRATADA: VISAO E PERFIL ASSESSORIA, EVENTOS E SERVICOS LTDA		C.N.P. J 00.089.140/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: Jorim Wanderley Ithamar	CPF: 585.583.904-44	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
VALOR TOTAL: R\$ 160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos reais)		
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 03/12/2021	VIGÊNCIA: TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.	

EMPRESA BENEFICIÁRIA: VISAO E PERFIL ASSESSORIA, EVENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 00.089.140/0001-70
ENDEREÇO: Av. João Pessoa, 435, Anil, São Luís – MA.
RESPONSÁVEL LEGAL: Jorim Wanderley Ithamar
CPF: 585.583.904-44

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote Único	Item 01	COFFE BREAK: Croissant; mini-quiches diversos; mini-coxinha (simples ou com catupiry); mini-beiruti de presunto e queijo; bolo de tapioca; pão de queijo; pasteis folhados; rocambolado salgado; mini-enrolado de salchicha; quibe; esfirra; empadão; pão delícia (recheado com requeijão) pão de metro; biscoitos variados (amanteigados; água e sal; chocolate); mini - sanduiche natural; mini-pizza; opções variadas, sendo mínimo 02 tipos dentre as seguintes: sonho doce de leite; bolos variados (banana, chocolate, macaxeira); frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos, etc.); rocambolado doce e mini-pudim.	Serv	2400	R\$ 33,50	R\$ 80.400,00